



Resolução SESI/CN nº 0069/2019

Autoriza a cessão de bens móveis patrimoniais da Unidade Móvel de Mamografia do SESI/DR/ES, por comodato, à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul Serrana do Espírito Santo - SICOOB SUL SERRANA.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 199ª Reunião Ordinária de 30/07/2019, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do Espírito Santo tem como meta a economicidade na operação dos serviços de saúde e o aumento de sua eficiência operacional;

CONSIDERANDO o alto custo operacional da unidade móvel de mamografia;

CONSIDERANDO que restou identificada como oportuna a concessão por comodato dos bens relativos à unidade móvel de mamografia;

CONSIDERANDO que a comodatária utilizará os equipamentos única e exclusivamente de forma a permitir a execução de exames de mamografia digital em uma unidade móvel totalmente desenvolvida para este fim;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375, de 2 de dezembro de 1965;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e da Resolução SESI CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas 'v' e 'x' do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0044/2019, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, *in Proc.* SESI/CN0123/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o diretor do departamento regional do Sesi do Espírito Santo, Sesi/DR/ES, a celebrar contrato de comodato dos bens patrimoniais da Unidade Móvel de Mamografia, abaixo, pelo período de 5 anos, à **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul Serrana do Espírito Santo – SICOOB SUL SERRANO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Ângelo Altoé, nº 340, São Pedro, Venda Nova do Imigrante/ES, CNPJ nº 00.815.319/0001-75.

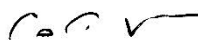
Qtidade	Descrição	Nº de Patrimônio	Valor Aquisição	Valor Residual
1	Veículo JKK 6283 Unidade Móvel de Saúde	82903	R\$ 198.230,30	R\$ 0,00
1	Mamógrafo digital Microdose SI	88321	R\$ 3.585.000,00	R\$ 497.412,50
1	Nobreak SMS Mirage MR 20005 Mono	88321	R\$ 2.879,00	R\$ 2.170,08
1	Impressora Trimax TX55 Camara Laser	88916	R\$ 10.000,00	R\$ 7.505,38

Art. 2º Recomendar que seja retirada da Cláusula Terceira, do contrato de comodato, a previsão de prorrogação do comodato, uma vez que não consta expressamente no dispositivo da Resolução do Regional 017/2019.

Art. 3º Determinar que, havendo no futuro a vontade das partes em prorrogar o contrato, seja previamente consultado este Conselho Nacional sobre os seus eventuais novos termos, em especial o novo prazo de vigência a ser acordado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 30 de julho de 2019.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente